



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023

DATA DA SESSÃO: 04/07/2023

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

PREGOEIRO: DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR GLOBAL – Processo nº288/2023, objetivando a contratação de empresa(s) para Aquisição de caminhão, Máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: www.portaldecompraspublicas.com.br que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Iniciando-se no dia 04 de julho de 2023, as 09:00 (horário Brasília), e será conduzido pelo pregoeiro oficial com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº152/2022. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza.

1.1. A licitação será POR LOTE UNICO, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus no sistema eletrônico site: www.portaldecompraspublicas.com.br que promove a comunicação pela INTERNET.

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de São João da Baliza/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

O art. 9º da Lei 8.666/93 “caput”, inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de São João da Baliza/RR.

Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/>

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Senhor Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.7.. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 5.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote**.
- 5.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.
- 5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 5.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 5.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
- 5.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.8.1 - O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
 - b) Deverá ser apresentada conforme anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
 - c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5.10– O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.11– O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

5.13– O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

6.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

6.3– Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

6.4– O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

7.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

7.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

7.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza-RR;
- e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- f) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

7.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

7.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF deverão ser enviadas por meio do sistema.

7.2.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

7.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c)** Se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

7.2.13– Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b)** Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.4, alínea “a” deste Título.

7.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Programa de Trabalho:

10.301.5700. 1.031 0000 - /GESTÃO DE CONVÊNIOS – FNS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR – CHICO RODRIGUES

VALOR R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Valor de contrapartida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios 1.500.000-300

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 81.776,67 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Valor Máximo R\$ 316.776,67 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

11.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

13.1 Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta,



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.4 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.4.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

15.7- A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.8- Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.9- As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15.10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.8 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

15.9 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.10 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11 - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

15.12. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

16.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

16.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

16.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

16.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

16.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

16.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

16.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

16.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

16.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

16.10 – Anexo X – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

16.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de idoneidade.

São João da Balizar, em 16 de junho de 2023

Davi Alexandre Ferreira dos Reis

Decreto nº 152/2022

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Termo e seus anexos, conforme segue:

2. SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO:

A finalidade deste termo de referência é a especificação do objeto e das condições de contratação de empresa **para aquisição de unidade móvel de saúde: ambulância tipo A-simples remoção**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação para Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Unidade Móvel – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Conforme Especificações Definidas no Termo de Referência, Junto aos Anexos, com Recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente Nº 11290.944000/1210-01, Firmado com o Ministério da Saúde, e contra partida do Município, para atender as necessidades da SEMSA, e seus departamentos administrativos.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor máximo estimado pela SEMSA para as despesas com a referida aquisição será de R\$ 316.776,67 (Trezentos e dezesseis mil, setecentas e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

4.1 – O Valor estimado foram extraídos da média de preços do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme identificação da compra nº 00116/2022 de 14.12.2022, apensa nos autos.

4.2. Os custos propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o qual o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

Considerando que a Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O presente pedido de aquisição de **unidade móvel de saúde: ambulância tipo A**, atenderá as necessidades de toda a população deste município, oferecendo transporte de paciente de forma adequada. Ressaltamos que a aquisição desse equipamento é de extrema importância para a promoção em saúde e ações de socorro. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

Considerando a necessidade desta secretaria em realizar o traslado de usuários atendidos nas unidades básicas de saúde deste município, para atendimento mais complexo não realizados por esta municipalidade. Sendo estes deslocamentos feitos frequentemente aos municípios de Rorainópolis e Boa Vista, ficando os mesmos respectivamente a 100 e 326 km de distância deste município.

Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição do objeto desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção e qualidade na saúde. As instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência à saúde de qualidade. Tal demanda deve garantir o direito à vida e à saúde e devendo-se encontrar todos os equipamentos necessários para sua promoção.

6. MOTIVAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Vários motivos que impulsionam a necessidade da contratação de empresa para fornecimento do equipamento, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

6.1.1 A imperiosa necessidade da humanização do sistema de saúde de nosso município;

6.1.2 Disponibilizar meio transporte adequado para deslocamento de pacientes, para atender a demanda de tratamentos dos clientes da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3 Corroborar com o pleno e integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando todos os equipamentos necessários ao tratamento dos pacientes das diversas unidades desta secretaria.

7. LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega ordinária do objeto, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza-RR, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

7.2 Observar rigorosamente as características especificadas;

7.3 A contratada não poderá alterar o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato;

7.4 Caso o objeto não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 10 (deis) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023, e demais instruções condições contidas neste Termo e seus anexos, conforme segue:

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, conforme Planilha de formação de preços, parte integrante deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO:



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Expressam-se, também, através da planilha anexa deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Programa de Trabalho:

10.301.5700. 1.031 0000 - /GESTÃO DE CONVÊNIOS – FNS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR – CHICO RODRIGUES

VALOR R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Valor de contrapartida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios 1.500.000-300

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 81.776,67 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos;

Valor Máximo R\$ **316.776,67 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

11.2. Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação da respectiva nota;

12.2. Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

12.3. O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

12.4. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

12.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13. DOS PRAZOS:

13.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o que determina o art. 57 da Lei 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o serviço foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Saúde única e exclusivamente esta função.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Realizar a entrega do objeto na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

15.3. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal e certidões atualizadas.

15.4. Emitir Notas Fiscais / Faturas dos produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza, CNPJ 11.290.944/001/67**, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.5. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;
- 15.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na entrega dos produtos;
- 15.8. Responsabilizar-se, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.

16. DAS SANÇÕES:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação serão aquelas previstas no Edital e Contrato, bem como:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério da SEMSA/UI, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

As sanções de multa e eventuais descontos do (s) pagamento (s) a ser efetuado (s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V. Cometer fraude fiscal.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado;

17.2. A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993);

17.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

17.4. Será direito da Secretaria Municipal de Saúde recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

Os objetos a serem contratados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado atendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes.

E as demais contidas no Edital.

São João da Baliza/RR, 24 de fevereiro de 2023.



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Secretário Municipal de saúde:
WILLIANS SILVA DE SOUZA Assessor e Consultor Administrativo Contrato nº 045/2021	PAULO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Saúde Decreto nº GAB 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

ANEXO II

PLANILHA DE DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.	Unid	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freios com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg. Motor potência mínima de 100 cv, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima de 100A, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A, inversor de corrente contínua de 12v para alternada 110v com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120W), interruptores com teclas do tipo iluminadas, iluminação natural e artificial, sinalizador frontal secundário, barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibrações, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima

BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 01 metro no mínimo de 100 dB @13,8 Vcc. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema fixo de oxigênio, ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condensado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sistema de ar condicional do compartimento traseiro com no mino 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a parta traseira direita, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos para apoio de equipamentos e medicamentos, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

São João da Baliza/RR, 24 de fevereiro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Secretário Municipal de saúde:
WILLIANS SILVA DE SOUZA Assessor e Consultor Administrativo Contrato nº 045/2021	PAULO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Saúde Decreto nº GAB 004/2021

BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



ESTADO DE RORAIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
Construindo com amor o futuro que queremos



BR210, nº S/N – Centro – São João da Baliza – RR

CNPJ nº 11.290.944/0001-67





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I.II
ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	Valor Médio	
				R\$ unit	R\$ total
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.	Unid	01	235.000,00	235.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freios com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga de 1.000 kg. Motor potência mínima de 100 cv, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima de 100A, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A, inversor de corrente contínua de 12v para alternada 110v com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120W), interruptores com teclas do tipo iluminadas, iluminação natural e artificial, sinalizador frontal secundário, barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibrações, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 01 metro no mínimo de 100 dB @13,8 Vcc. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema fixo de oxigênio, ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condensado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sistema de ar condicional do compartimento traseiro com no mino 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses. Ensaio atendendo á norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mão ou balaústre vertical, junto a parta traseira direita, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos para apoio de equipamentos e medicamentos, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Valor Total Estimado Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Unidade Móvel – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Conforme Especificações Definidas No Termo De Referência, Junto Aos Anexos, Com Recursos Da Proposta De Aquisição De Equipamento E Material Permanente Nº 11290.944000/1210-01, Firmado Com O Ministério Da Saúde, para atender as necessidades da SEMSA, e seus departamentos administrativos, Conforme Especificações Definidas Nesse Instrumento, junto aos anexo, é de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) através de EMENDA PARLAMENTAR – CHICO RODRIGUES e Valor: R\$ 81.776,67 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, proveniente de Recurso Próprios, perfazendo o valor total global R\$ 316.776,67 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte de Recursos: Rec. Do 10.301.5700. 1.031 0000 - /GESTÃO DE CONVÊNIOS – FNS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Valor: R\$ 235.000,00.

Fonte de Recursos: – Recursos Próprios 1.500.000-300

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 81.776,67 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos;

Valor Máximo R\$ 316.776,67 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

São João da Baliza/RR, em 24 de fevereiro de 2023.

ELABORADO POR

WILLIANS SILVA DE SOUZA

Assessor e Consultor Administrativo

Contrato nº 045/2021

APROVADO POR:

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº GAB004/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) substituir em até 06 (seis) horas quaisquer dos equipamentos que apresentarem defeitos.
- j) manter durante o período do evento, instrutor para cada brinquedo.
- l) apresentar do ato da assinatura do contrato Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

CLAÚSULA 05 – DO PREÇO

5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa xx.xx.xxx do orçamento vigente da CONTRATANTE.

5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

5.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA 06 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – Da Forma

6.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega ordinária do objeto, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza-RR, conforme determinado na Autorização de Fornecimento;

6.1.2. O material deverá ser entregue na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, das 08h às 14h, no horário local, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados.

6.2 – Do Prazo de Execução.

6.2.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da solicitação de início de fornecimento.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLAÚSULA 08 – SANÇÕES

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLAÚSULA 09 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAÚSULA 10 – RESCISÃO

10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)..... representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLAÚSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLAÚSULA 13 – FORO

13.1. O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de 2023.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

A empresa _____, com sede _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAO DA BALIZA atos relacionados à modalidade Pregão Eletrônico de nº _____/2023, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegareassinaroqueconviere,demodogeral,praticartodososatosnecessárioseinerentesaocertame.

SÃO JOAO DA BALIZA /RR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS IV

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos abaixo - assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.– CPL/PMSJB, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

SÃO JOAO DA BALIZA /RR. ____de ____de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS V

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão eletrônico nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA /RR, antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO JOAO DA BALIZA /RR, ____ de _____ de 2023

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS VI

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua/avenida: _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.
SÃO JOAO DA BALIZA /RR. ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS VII

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua/avenida: _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SÃO JOAO DA BALIZA / RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES
QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
rua/avenida: _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório,
bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade
Pública.

SÃO JOAO DA BALIZA / RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS IX

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão eletrônico
nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a
Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive
consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

SÃO JOAO DA BALIZA / RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei nº 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO JOAO DA BALIZA – RR, ____ de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS XI - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 002/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote Único.

PROCESSO Nº 0288/2023 – SMSA.

DATA DE ABERTURA: 04/07/2023.

HORÁRIO – 09:00 HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência conforme abaixo:

LOTE I (ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	Preços R\$:	
				Unit.	Total
01	Conforme especificação no anexo I.I – Planilha de descrição do termo de referência.	Und	01		
Valor total R\$:					

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta:			
Prazo de entrega dos materiais/produtos:			
Local de entrega:			
Dados bancários da empresa:	Banco:	Agência:	C/C:
-----, em xx de xxxx de 2023			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

